



Exp. nº 011/2017

PROJETO DE LEI nº 007/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 32.036,00 (trinta e dois mil e trinta e seis reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.61.00.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis

Cód. Func. Progr.: 09.03.16.482.0001.1106 - Produção de Habitação de Interesse Social R\$ 32.036,00

Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R\$ 32.036,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.61.00.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis

Cód. Func. Progr.: 09.03.16.482.0001.1105 - Fomento à Produção Privada de HIS R\$ 14.500,00

Recurso: 0001 - LIVRE

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. Func. Progr.: 09.03.16.482.0001.2192 - Regularização Fundiária R\$ 17.536,00

Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 32.036,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 06/2017

Esteio, 26 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, no valor de R\$ 32.036,00 (trinta e dois mil e trinta e seis reais), cujo objetivo é a aquisição de imóveis junto ao programa de Produção de Habitação e Interesse Social

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, a redução em igual importância dos créditos orçamentários descritos o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio

Recebido
Em 26/01/17

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
LUPGM